



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de palestrante para ministrar a palestra da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder e apoio aos eixos acerca do tema "I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social.

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária.

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências.

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho.

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.", objetivando o conhecimento e debate dos eixos temáticos que serão discutidos pelos participantes. Carga horária de 1h30 a 2h.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Contratação de palestrante para ministrar a palestra da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder e apoio aos eixos acerca do tema "I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social. II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária. IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências. V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho. VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.", objetivando o conhecimento e debate dos eixos temáticos que serão discutidos pelos participantes. Carga horária de 1h30 a 2h.	Unidade	1	3.000,00	3.000,00

() Utilizado comparativo de valores anexo – deixar tabela acima em branco

2. Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

2.1 Do Reajuste

Em caso de reajuste, o índice a ser aplicado é o IPCA.

3. Fundamentação da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de profissional com conhecimento técnico e experiência na área dos direitos da criança e do adolescente, para ministrar palestra durante a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

de Schroeder/SC, contribuindo para a qualificação dos participantes e para o adequado desenvolvimento das discussões relacionadas aos eixos temáticos que serão trabalhados no evento.

A Conferência Municipal constitui importante espaço de participação social, diálogo, reflexão e construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento e à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Nesse contexto, a participação de palestrante com conhecimento especializado mostra-se relevante para proporcionar aos participantes informações, orientações e subsídios técnicos que favoreçam a compreensão dos desafios existentes e o debate qualificado sobre as políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

A palestra deverá abordar e subsidiar as discussões referentes aos seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

A abordagem dos referidos eixos deverá possibilitar aos participantes a ampliação de conhecimentos acerca das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como estimular a reflexão sobre a atuação da rede de atendimento, o fortalecimento da participação social e a formulação de propostas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

A contratação também se fundamenta na necessidade de promover um momento inicial de sensibilização, orientação e nivelamento de conhecimentos, proporcionando aos participantes subsídios para a posterior discussão dos eixos temáticos e elaboração de propostas durante a Conferência. Dessa forma, a palestra deverá apresentar conteúdo pertinente à realidade das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, utilizando linguagem acessível e metodologia que favoreça a participação e o debate.

A atividade terá carga horária estimada entre 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e 2 (duas) horas, a ser realizada durante a programação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC.

Assim, a contratação do palestrante mostra-se necessária para assegurar a qualidade técnica da atividade, contribuir para a formação e qualificação dos participantes e proporcionar elementos que auxiliem na análise, discussão e construção coletiva de propostas relacionadas aos seis eixos temáticos da Conferência, fortalecendo, conseqüentemente, as ações de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

4.Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução da palestra a ser ministrada durante a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder/SC, assegurando conteúdo técnico, metodologia adequada e experiência compatível com a temática do evento.

O profissional ou empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Comprovar experiência profissional na realização de palestras, capacitações, formações ou atividades similares relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, às políticas públicas de assistência social, proteção social, garantia de direitos, participação e controle social ou áreas correlatas;
2. Possuir qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de currículo profissional, certificados, atestados de capacidade técnica, portfólio ou documentos similares que demonstrem a experiência e formação pertinentes;
3. Apresentar proposta de conteúdo e metodologia para a palestra, contemplando o tema central da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os eixos temáticos definidos para o evento.
4. O conteúdo deverá ser desenvolvido de forma clara, acessível, participativa e adequada ao público da Conferência, promovendo reflexão, debate e participação dos presentes;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5. O contratado deverá adequar a abordagem da palestra à realidade da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, observando a legislação e as normativas vigentes relacionadas à proteção integral e à garantia de direitos;
6. A palestra deverá possuir carga horária e duração compatíveis com a programação oficial da Conferência, conforme previamente estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e/ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7. O profissional deverá comparecer no dia 11/11/2026 às 07:30hs ao local do evento (Clube dos Idosos de Schroeder, Rua Wendelin Reiner, nº 250, Bairro Centro Sul / Schroeder/SC) para os procedimentos de organização, preparação e testes dos recursos necessários à realização da palestra;
8. Caberá ao contratado fornecer os materiais e recursos didáticos de sua responsabilidade, quando necessários à execução da atividade, bem como encaminhar previamente à contratante eventuais apresentações ou materiais que necessitem de disponibilização ou reprodução;
9. O contratado deverá observar as orientações da organização do evento, mantendo postura profissional, ética e compatível com a natureza institucional da Conferência, especialmente por se tratar de evento voltado à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
10. Deverá ser garantida a execução integral do serviço contratado, sendo vedada a substituição do profissional indicado sem prévia autorização da contratante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
11. A contratação deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.
12. O deslocamento do palestrante até o local de realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o retorno ao local de origem, será de inteira responsabilidade do contratado, incluindo todos os custos relacionados ao transporte. Da mesma forma, eventuais despesas com alimentação, hospedagem, pedágios, estacionamento e demais gastos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta do contratado, não cabendo ao Município de Schroeder/SC qualquer ônus adicional além do valor contratado.

Como requisito essencial, o conteúdo da palestra deverá estar diretamente relacionado à temática da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o fortalecimento da participação social, do Sistema de Garantia de Direitos e das políticas públicas destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

5.Subcontratação

Fica vedada a subcontratação dos serviços.

6.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta contempla integralmente as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde a preparação até a conclusão da prestação do serviço, garantindo que a palestra seja realizada de forma organizada, qualificada e compatível com os objetivos.

7.Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

O serviço deverá ser prestado de acordo com a descrição do item 4 no termo de referência e executado rigorosamente após a emissão da autorização de fornecimento que será enviada pelo responsável da secretaria solicitante, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto após a execução do serviço, tendo como fiscal Nivea Maske Holderried.

8.Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria de Gestão e Finanças do município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

aceitação do bem. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pelo fornecedor que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta. A despesa será custeada através de recurso do FIA – Conta 8987-7

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Prestador de serviços que atenda aos requisitos e apresente o menor valor.

10. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 NIVEA MASKE HOLDERRIED
Data: 14/10/2026 11:08:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nivea Maske Holderried
Matrícula 4727- Assessor 2 – Gerencia de Assistência Social